



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORDEM DE SERVIÇO nº 23/2015

O Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **Desembargador RICARDO MAIR ANAFE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO as peculiaridades inerentes ao processo eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das práticas cartorárias, promovendo sua adequação ao meio digital;

CONSIDERANDO que os recursos disponibilizados pelo sistema informatizado de tramitação de feitos permitem identificar a data e o usuário responsável por cada movimentação processual;

CONSIDERANDO a iminente implantação da funcionalidade de certificação automática;

Assinatura manuscrita em tinta roxa, localizada no canto inferior direito da página.

RESOLVE:

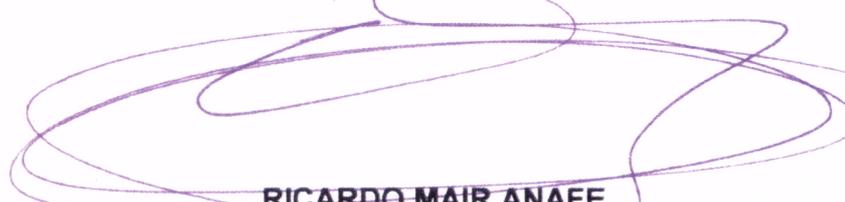
Artigo 1º - Dispensar a lavratura de termo para juntada de petições intermediárias nos autos eletrônicos, determinando a utilização da movimentação específica do sistema para assegurar o registro da data de efetivação do ato.

Artigo 2º - Manter, por ora, a obrigatoriedade de lavratura dos termos de conclusão e vista de modo a formalizar o registro da saída dos autos de cartório.

Artigo 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir dessa data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, dando ciência aos funcionários.

São Paulo, 05 de novembro de 2015.



RICARDO MAIR ANAFE
Desembargador
Presidente da Seção de Direito Público